



Edital PRG/CEM Nº 36/2017

(Monitoria 2017.2/2018.1)

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 01/12/2017 a 13/12/2017 visando à seleção de **Projetos de Ensino** no âmbito do Programa de Monitoria, de acordo com a Resolução nº 02/96/CONSEPE e com a Resolução nº 16/2015/CONSEPE.

1. Dos projetos de ensino

O Programa de Monitoria para os períodos 2017.2 e 2018.1 desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de projetos de ensino dos cursos de graduação presenciais e a distância aprovados pelo(s) Departamento(s) de cada componente curricular que integre o projeto, devendo, preferencialmente, articular disciplinas cujas ementas sejam de áreas correlatas. Dessa forma, cada departamento poderá submeter mais de um projeto de monitoria, considerando as necessidades de cada curso.

1.1 A submissão do projeto de ensino deverá ser feita exclusivamente no portal docente do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do preenchimento dos seguintes itens:

- a) Título do Projeto;
- b) Resumo;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Metodologia do Projeto;
- f) Resultados;
- g) Produtos;
- h) Avaliação;
- i) Processo Seletivo do Monitor;
- j) Referências.

1.2 A renovação do Projeto de Ensino fica condicionada à entrega do relatório final do Projeto. O Relatório Final corresponderá aos períodos 2016.2 e/ou 2017.1 e é relativo ao Edital PRG/CEM Nº 03/2017.

1.3 No cadastro do Projeto de Ensino deverá ser indicado o número de bolsas solicitadas. A solicitação deverá levar em consideração o número de disciplinas (PA's) associadas ao projeto, até o limite de 3 (três)

monitores por orientador e, no mínimo, 15 (quinze) alunos matriculados na disciplina para cada monitor solicitado, conforme o artigo 2º, parágrafos 3º e 9º da Resolução 02/96 do CONSEPE.

1.4 O Professor responsável pela submissão do Projeto de Monitoria deverá adicionar, no mínimo, dois componentes curriculares para integrar o Projeto;

a. Disciplinas nomeadas como “Estágio Supervisionado” não se enquadram na Monitoria, em decorrência da definição dada a estágio, pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.5 No Plano de Ação do componente curricular deverão ser preenchidas as seguintes informações:

a) Período de oferecimento da monitoria (nesse campo deverá ser informado se a disciplina será ofertada em um ou nos dois períodos da vigência do edital).

b) Atividades a serem desenvolvidas pelo monitor;

c) Atividades a serem desenvolvidas pelo orientador;

1.6 Cada Plano de Ação deve ter um (ou mais) professor(es), denominado(s) orientador(es).

a. O professor com plano de ação que integre projeto de ensino aprovado, comporá o banco de consultores “*ad hoc*”, estando implícita sua concordância em participar das atividades de avaliação do programa de monitoria;

b. É atribuição do professor orientador como consultor “*ad hoc*” avaliar os trabalhos inscritos e apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID);

c. Cada projeto é coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador.

d. O Coordenador deve ser indicado pelos orientadores participantes do projeto, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para dedicar-se à tarefa;

e. O Coordenador poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos participantes do projeto;

f. O Coordenador é responsável pela submissão do projeto (na página do SIGAA, no módulo docente) e pelo seus trâmites junto à PRG/CEM (Coordenação de Estágio e Monitoria).

1.7 Poderão ser admitidos Monitores Voluntários, com seleção que obedecerá aos mesmos critérios aplicados aos Monitores Bolsistas.

a. A convocatória para inscrição, local e seleção de alunos para o programa de monitoria deve ser única, ficando a condição de Monitor Bolsista ou de Monitor Voluntário dependente da classificação dos candidatos a monitores e da oferta de bolsas aprovadas para o Projeto de Ensino.

1.8 Os monitores a serem vinculados a projetos referentes ao Ensino a Distância deverão, necessariamente, ser alunos da **UFPB Virtual** e atuar nos Polos de Apoio Presencial ao qual estejam vinculados.

2. Da Submissão dos Projetos de Ensino

2.1 Os projetos devem ser inscritos via “*on line*” no Sistema Acadêmico “SIGAA” disponibilizado pelo STI no endereço < <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/> > dentro do prazo estabelecido no Calendário da Monitoria 2017.2/2018.1, anexo I deste Edital.

- a. As informações do Projeto de Ensino e dos Planos de Ação deverão ser preenchidas pelo coordenador do Projeto de monitoria, nos espaços disponibilizados no SIGAA.
- b. A inscrição do projeto será considerada como aceita, após a autorização com a emissão do recibo, realizada no SIGAA do chefe do departamento. Caso o projeto inclua disciplinas de mais de um departamento, é necessária a validação de todos os departamentos envolvidos. Só serão avaliados os projetos aprovados no(s) departamento(s).
- c. Os Projetos de Monitoria deverão ser previamente aprovados pelo(s) departamento(s) em reunião ordinária, extraordinária ou *ad referendum*.
- d. A inscrição será **exclusivamente** “*on line*”.

2.2 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus membros com os itens estabelecidos neste Edital.

3. Da seleção dos Projetos de Ensino

3.1 Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê de Avaliação de Monitoria sob a supervisão do Comitê Assessor de Graduação cujos membros, conforme o Art. 4º da Resolução 02/1996 do CONSEPE, são os seguintes:

- a. a Pró-Reitora de Graduação, como Presidente nata;
- b. a Coordenadora de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação;
- c. a Coordenadora da Comissão Permanente para a Melhoria do Ensino (CPME), da Pró-Reitoria de Graduação;
- d. os Assessores de Graduação dos Centros.

3.2 Poderão participar do processo de seleção de projetos, coordenadores de projetos de monitoria, professores orientadores de Planos de Ação e professores do quadro efetivo da UFPB como avaliadores “*ad hoc*”, indicados pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelos Diretores de Centro, considerando:

3.3 Os Projetos de Ensino serão avaliados com base na relevância acadêmica dos seguintes aspectos:

- a. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria;
- b. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina;
- c. Interação professores, monitores e alunos da disciplina;
- d. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina;
- e. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino;
- f. Critérios de avaliação;
- g. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.

3.4 Cada Projeto de Ensino será apreciado por 2 (dois) avaliadores (comitê de avaliação e/ou representantes legais), com pontuação de 0 a 10 por avaliador, sendo a pontuação final o resultado da média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores.

3.5 O conjunto de Planos de Ação será avaliado em sua totalidade e a pontuação obtida integrará a pontuação final do Projeto de Ensino.

3.6 Serão aprovados os Projetos com média igual ou superior a 6,0.

3.7 O total de bolsas disponibilizado será distribuído obedecendo a ordem decrescente da nota final dos Projetos, considerando o número de componentes curriculares e o número de Professores.

3.8 Os projetos aprovados que não sejam contemplados com monitores bolsistas receberão cotas de monitores voluntários, conforme solicitação, bem como respeitando o que disciplina a Resolução 02/96 do CONSEPE.

3.9 Para o período 2017.2 e 2018.1, o programa de monitoria da UFPB disponibilizará o total de 600 (seiscentas) bolsas de monitoria.

3.10 A admissão de monitores será prioritária para as disciplinas que envolvem atividades de ensino prático, conforme disciplina a Resolução 02/1996, em seu Art. 3º, Parágrafo 10.

3.11 Serão desclassificados projetos em desacordo com este Edital e/ou que se revelarem manifestamente inexequíveis.

4. Dos Resultados e Recursos

4.1 O Resultado Oficial Preliminar e o Resultado Oficial Final da seleção de projetos serão divulgados na internet, no site www.prg.ufpb.br.

4.2 O Professor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá encaminhar requerimento para o e-mail: cemprgufpb@gmail.com. No prazo previsto no Calendário da Monitoria 2017.2/2018.1, anexo I deste Edital.

5. Da seleção dos Monitores e sua implantação

5.1 Os processos de inscrição e seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB, candidatos ao Programa de Monitoria, obedecerão à Resolução 02/1996 do CONSEPE, no que disciplinam seus Artigos 5º e 6º:

- a. O coordenador deverá cadastrar o Processo seletivo, o resultado da seleção e realizar a convocação dos aprovados e selecionados para Monitor Bolsista e Monitor Voluntário, no seguinte endereço eletrônico: < <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/> >
- b. Ao Monitor convocado cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA.
- c. Problemas na documentação bancária, cadastrada no sistema, excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor;
- d. Até 25% do semestre letivo em curso poderá haver substituição de monitores.
- e. Passado o prazo de 25% só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

5.2. O monitor será desligado de suas funções, caso não cumpra qualquer das condições previstas no Art. 11 da Resolução 02/1996:

- a. Indisciplina;
- b. Ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo de monitoria;
- c. Não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato de monitoria.

5.3 Nos locais de inscrição, o presente Edital, o Projeto de Ensino e a Resolução Nº 02/96 do CONSEPE deverão estar à disposição dos candidatos para prévio conhecimento.

6. Do encontro de Avaliação de Projetos de Monitoria

No encontro de avaliação de projetos de monitoria, caracterizado como ENID — Encontro de Iniciação à Docência —, de caráter anual, os monitores vinculados a Projeto de Monitoria com suas equipes de Planos de Ação (Orientadores, Colaboradores, Monitores Bolsistas e/ou Monitores Voluntários) deverão, sob a supervisão de seus orientadores, obrigatoriamente, apresentar trabalho em forma estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

7. Disposições Gerais

- 7.1 O professor orientador da Monitoria poderá ser substituído no período em curso em casos de afastamento oficial.
- 7.2 Ao final dos dois períodos de execução do projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o Coordenador e os demais professores orientadores e colaboradores e os monitores envolvidos registrarão no SIGAA a avaliação desses dois períodos (relatório), considerando:
 - a. Os objetivos do Projeto que foram atingidas;
 - b. As atribuições executadas pelos monitores;
 - c. A participação dos Monitores no ENID;
 - d. A análise da metodologia utilizada no Projeto;
 - e. As sugestões para aprimoramento do Projeto;
- 7.3 Os monitores que se desvincularem antes do término do segundo período de monitoria deverão submeter no SIGAA um relatório de desligamento com o registro das atividades até então desenvolvidas, a ser validado pelo coordenador do Projeto e pela PRG.
- 7.4 Fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria o monitor que:
 - a. tiver comprovada a frequência de 75% em período letivo;
 - b. tiver submetido e apresentado trabalho no ENID;
- 7.5 O monitor bolsista fará jus a até quatro parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) por período letivo, de acordo com o contrato de monitoria.
- 7.6 O calendário proposto (Anexo I), a critério da PRG/CEM, poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando a uma melhor adequação ao calendário acadêmico, sendo as alterações, caso ocorram, disponibilizadas no *e-mail* do Coordenador do projeto e opcionalmente no sítio - www.prg.ufpb.br.
- 7.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cemprgufpb@gmail.com;
- 7.8 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação.

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

Pró-Reitora de Graduação
Ariane Norma de Menezes Sá

Calendário da Monitoria

Campus I, II, III e IV	
ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	29/11/2017
Inscrição “ <i>on line</i> ” no Sistema Acadêmico “SIGAA” disponibilizado pelo STI no endereço < https://sistemas.ufpb.br/sigaa/verTelaLogin.do > dos Projetos de Ensino para o período 2017.2/2018.1.	01/12/2017 à 13/12/2017
Período para aprovação pelo(s) chefe(s) de departamento das disciplinas associadas ao projeto.	01/12/2017 à 14/12/2017
Avaliação/Seleção dos Projetos “ <i>on line</i> ” no Sistema Acadêmico “SIGAA”	15/12/2017 à 20/12/2017
Divulgação dos Projetos selecionados	31/01/2018
Período para interposição de recurso	31/01/2018 à 09/02/2018
Resultado Final do processo de Seleção de Projetos de Monitoria	16/02/2018
Campus I e IV	
Convocatória e seleção dos alunos para atuarem como Monitores no período 2017.2/2018.1 (para Campus I e IV)	19/02/2018 à 28/02/2018
Período para inserção de notas da seleção, convocatória via SIGAA do Coordenador e aceite dos Monitores pelo SIGAA do Monitor. (para Campus I e IV)	Até 01/03/2018
Início da atuação dos monitores (para Campus I e IV)	02/03/2018
Campus II e III	
Convocatória e seleção dos alunos para atuarem como Monitores no período 2017.2/2018.1 (para Campus II e III)	27/02/2018 à 09/03/2018
Período para inserção de notas da seleção, convocatória via SIGAA do Coordenador e aceite dos Monitores pelo SIGAA do Monitor. (para Campus II e III)	Até 13/03/2018
Início da atuação dos monitores (para Campus II e III)	14/03/2018

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

Eliane Ferraz Alves
Coordenação de Estágio e Monitoria

Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitoria de Graduação